



EDITAL Nº 04/2016, DE 19 DE MAIO DE 2016

PROCESSO SELETIVO INTERNO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional do Estado do Piauí - Senac/AR/PI, sito na Av. Campos Sales, nº 1111, Centro, Teresina, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **SELEÇÃO INTERNA** que visa preenchimento de cargo do quadro de pessoal, sendo a seleção regida pelas normas e condições expressas, no presente edital, que se encontra amparado na legislação Senac.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O cargo, o número de vagas e salário são os estabelecidos a seguir:

CÓDIGO - CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO AO CARGO PRETENDIDO	VAGA	SALÁRIO
A-01 - Assessor Técnico III - Coordenador/Supervisor Pedagógico Lotação: Unidades Educacionais do Senac (conforme, anexo III)	Nível Superior Completo, com atuação na área educacional, mínima de um exercício letivo	01	R\$2.609,00
A-02 - Assessor Técnico II - Administrador de Redes Lotação: Núcleo de Tecnologia da Informação	Nível Superior Completo na área objeto	01	R\$3.102,00

1.2. Poderão participar do Processo Seletivo interno todos os empregados lotados no Senac/AR/PI e que atendam às seguintes condições, cumulativamente:

- Contar com, no mínimo, 01 (um) anos de emprego na instituição na data da publicação desse Edital;
- Não ter cometido qualquer dos atos previstos no artigo 482, da CLT (**anexo II**);
- Apresentar perfil profissional compatível com o cargo/função e suas atribuições.

2. DA DESCRIÇÃO DO PERFIL DO CARGO/FUNÇÃO

CÓDIGO/CARGO/FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
A-01 - Assessor Técnico III – Coordenador/Supervisor Pedagógico	<ul style="list-style-type: none"> • Planejar/elabora/reformular projetos de Educação Profissional; • Realizar reunião/planejamento pedagógico com Agentes de Educação Profissional; • Avaliar a prática docente e dar feedback; • Acompanhar a validação dos programas de educação profissional; • Revisar material instrucional; • Realizar abertura e encerramento de programas de educação profissional; • Orientar atividades do (s) assistente (s); • Elaborar e gerenciar o orçamento pedagógico; • Elaborar pareceres/plano de trabalho e relatórios;

	<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar/redigir minutas de documentos oficiais; • Emitir parecer sobre leis e documentos técnicos; • Assessorar na elaboração de instrumentos de avaliação da educação profissional; • Realizar pesquisas com estudantes, trabalhadores, Instrutores e pesquisas com empresas; • Acompanhar a colocação de egressos no mercado de trabalho; • Reunir instituições, empresas, alunos e pais de alunos; • Negociar parcerias institucionais; • Representar o Senac em fóruns estaduais e municipais mediante indicação; • Acompanhar e registrar atividades discentes; • Redigir matéria para publicação (site, revista, jornal, outros.); • Promover eventos para disseminar os programas de educação profissional; • Alimentar os sistemas de gerenciamento escolar; • Gerir a estrutura técnica pedagógica como controle de matrículas, logística do trabalho e financeiro das ações; • Executar outras tarefas correlacionadas às acima descritas, a critério do superior imediato.
<p>A-02 - Assessor Técnico II - - Administrador de Redes</p>	<p>Elaborar documentação técnica ;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instalação e manutenção da rede local; • Executar serviços nas máquinas principais da rede local, tais como: gerenciamento de discos, backup's, parametrização dos sistemas, atualização de versões dos sistemas operacionais e aplicativos, aplicação de correções e patches; • Realizar abertura, controle e fechamento de contas nas máquinas principais do domínio local; • Administrar e controlar o acesso e a disponibilidade dos serviços (internos e externos) de TI , mantendo níveis adequados de segurança, desempenho, disponibilidade e confiabilidade; • Controlar e acompanhar a performance da rede local e sub-redes bem como dos equipamentos e sistemas operacionais instalados; • Propor a atualização dos recursos de software e hardware quando necessário; • Manter atualizado os dados relativos ao DNS das máquinas da rede local; • Dar suporte aos usuários; • Divulgar informações de forma simples e clara sobre assuntos que afetem os usuários locais, tais como mudança de serviços da rede, novas versões de software, etc.; • Manter-se atualizado tecnicamente através de estudos, participação em cursos e treinamentos, listas de discussão, etc.; • Garantir a integridade e confidencialidade e disponibilidade das informações sob seu gerenciamento e verificar ocorrências de infrações e/ou segurança; • Promover a utilização de conexão segura entre os usuários do seu domínio; • Colocar em pratica a política de segurança de redes, além de desenvolvê-la.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas de forma on-line no período de **19 de maio a 03 de junho de 2016**, no website seletivo.pi.senac.br

3.2. Os interessados deverão preencher o formulário de Inscrição disponível no website seletivo.pi.senac.br e imprimir o comprovante gerado contendo o nome do candidato, nº de inscrição e cargo escolhido.

3.3 – É de inteira responsabilidade do candidato o total e correto preenchimento do formulário de Inscrição deste Edital, assim como a veracidade das informações constantes no mesmo, reservando-se ao Senac/AR/PI o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que não preencher esse documento de forma completa e correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

3.4. Os interessados deverão homologar sua inscrição em um dos endereços constantes **no item 3.4.1., das 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 17:00 do dia 19 de maio até as 16:00 do dia 06 de junho de 2016, (de segunda a sexta-feira)**, levando o comprovante de inscrição impresso do website seletivo.pi.senac.br. e Ficam asseguradas a homologação das inscrições de todos aqueles candidatos que estiverem presentes ao local de homologação até as **15:59 h da data de 06/06/2016**.

3.4.1. Locais para homologação da inscrição: **Seção de Recursos Humanos** do SENAC/AR/PI, sito na Av. Campos Sales, nº 1111, Ed. Agostinho Pinto, 1º Andar, Centro, Teresina/PI; **Centro de Educação Profissional do Senac “José Alves do Nascimento”**, Rua João Gonçalves Filho S/N, Tiberão, Floriano-PI; **Centro de Educação Profissional do Senac “Gasparino Ferreira dos Santos”**, Rua Capitão Newton Ruben, 1333, Aldeia, São Raimundo Nonato-PI; **Centro de Educação Profissional do Senac “José Almir de Sá”**, Rua Marcos Parente, 570, Centro, Picos-PI; **Centro de Educação Profissional do Senac “Chiquinha Nunes”**, Rua General Propécio de Castro, 394, Centro, Valença do Piauí-PI; **Centro de Educação Profissional do Senac “Antonio Augusto da Paz”**, Rua Coronel Benício Sampaio c/ Rua 11 de Julho, S/N, Nossa Senhora de Lourdes, Campo Maior-PI; **Centro de Educação Profissional do Senac “Antonio Ferreira Cavalcante”**, Av. Dr. Raimundo Santos, S/N, Aeroporto, Bom Jesus; **Centro de Educação Profissional do Senac “Parnaíba Centro”**, Rua Marques do Herval, 528, Centro, Parnaíba-PI.

3.4.2. No momento da homologação da sua inscrição, o candidato ao cargo **Assessor Técnico III – Coordenador/Supervisor Pedagógico** manifestará, segundo sua preferência particular, uma 1ª (primeira) e uma 2ª (segunda) opção de Unidade Educacional, com a entrega do **anexo III**, informando a opção onde deseja atuar profissionalmente caso seja aprovado em todas as etapas do presente Processo Seletivo.

3.4.3. A ordem de classificação de cada etapa e também a ordem de classificação final dos candidatos será estabelecida em função dessas escolhas particulares, sendo que cada candidato aprovado será incluído nas duas listas das Unidades Educacionais indicadas pelo mesmo obedecendo o seu resultado final e, devendo ainda ser observado que o candidato somente será convocado para a sua segunda opção após terem sido convocados todos os candidatos classificados para a mesma e que optaram para a Unidade em referência como primeira opção.

3.4.4. Considerando essa lógica cada Unidade Educacional poderá ter até duas listas de classificados, sendo uma primeira lista com os candidatos que escolheram a Unidade Educacional como primeira opção e uma segunda lista com os candidatos que escolheram a Unidade Educacional como segunda opção.

3.4.5. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem das listas de classificação e ao surgimento de vaga (s) na Unidade Educacional de opção do candidato. Primeiro serão convocados os candidatos da lista de primeira opção e somente após finda a mesma será lançado mão da lista de segunda opção. E somente após essas duas listas serem esgotadas poderá ser aplicado, a critério do Senac, a convocação inter Unidades Educacionais.

3.4.6. As listagens por Unidade Educacional serão divulgadas após a conclusão de cada uma das etapas do presente Processo Seletivo, bem como ao seu final.

3.5. Para que o empregado possa concorrer à vaga em aberto ou as que vierem surgir, deverá estar em dia com suas obrigações junto a Seção de Recursos Humanos do Senac/AR/PI, não constando em seu nome nenhuma pendência de documentação ou valores em aberto de qualquer natureza.

3.6. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a direção do Senac/AR/PI o direito de excluir do Processo Seletivo - a qualquer tempo - aquele candidato que venha a fornecer dados inverídicos ou apresentar documento falso, sem prejuízo da aplicação de outras medidas disciplinares cabíveis.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

A seleção dar-se-á em três etapas:

- I - 1ª Etapa – Da Prova Objetiva (valorada de 0 a 10 pontos);
- II - 2ª Etapa – Da Análise Curricular (valorada de 0 a 10 pontos);
- III - 3ª Etapa – Da Entrevista (valorada de 0 a 10 pontos).

4.1. DA PROVA OBJETIVA:

4.1.1. A prova objetiva a ser realizada, preferencialmente, nas Unidades do Senac onde venha a ter candidatos inscritos, ocorrerá no dia **12 de junho de 2016** (domingo) e terá duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, sendo realizada das 09:00 h às 10:30 h (horário local).

4.1.2. A prova objetiva constará de **30 (trinta) questões** de múltipla escolha - distribuídas conforme quadro a seguir, com 05 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, sendo que para cada uma delas haverá apenas uma resposta corretamente grafada. As provas serão elaboradas de acordo com a função e as bases tecnológicas especificado no **anexo I**. A distribuição das questões se expressa no quadro a seguir:

A-01 - ASSESSOR TÉCNICO III - SUPERVISOR /COORDENADOR PEDAGOGICO
<ul style="list-style-type: none">• Conhecimentos Gerais:<ul style="list-style-type: none">✓ 10 (dez) questões versando sobre a legislação e atuação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração – Senac -; e,• Conhecimentos Específicos:<ul style="list-style-type: none">✓ 20 (vinte) questões referentes a conhecimentos da educação e aplicação dos mesmos à prática pedagógica e à atuação profissional do educador, com privilégio para a Educação Profissional.

A-02 – ASSESSOR TÉCNICO II – INFORMÁTICA - ADMINISTRADOR DE REDES
<ul style="list-style-type: none">• Conhecimentos Gerais:<ul style="list-style-type: none">✓ 10 (dez) questões versando sobre a legislação e atuação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração – Senac -; e,• Conhecimentos Específicos:<ul style="list-style-type: none">✓ 20 (vinte) questões referentes a conhecimentos específicos (conhecimento do trabalho de administração de redes).

4.1.3 – A prova terá 10 (dez) pontos como pontuação máxima e 06 (seis) pontos como nota de corte.

4.1.3.1 – A prova objetiva, para efeito de pontuação, será dividida em duas provas, conforme, especificado a seguir:

- I. Prova: Conhecimentos Gerais; e,
- II. Prova: Conhecimentos Específicos.

4.1.3.1.1 – Na prova de Conhecimentos Gerais - valorada de 0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos - será atribuído 0,2 (zero, dois) de ponto para cada resposta correta e 0,0 (zero, zero) ponto à questão incorreta ou que contiver dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada ou deixar de receber marcação.

4.1.3.1.2 – Na prova de Conhecimentos Específicos - valorada de 0,0 (zero) a 8,0 (oito) pontos - será atribuído 0,4 (zero, quatro) ponto para cada resposta correta e 0,0 (zero) ponto à questão incorreta ou que contiver dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada ou deixar de receber marcação.

4.1.3.1.3 – A nota do candidato na 1ª Etapa do Processo Seletivo - prova objetiva - será igual ao total somado de pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Gerais e na prova de Conhecimentos Específicos.

4.1.3.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões. O candidato deverá estar munido, para uso particular, de caneta esferográfica - transparente - de tinta azul ou preta.

4.1.3.1.5 – O ingresso do candidato ao local de realização das provas far-se-á mediante apresentação obrigatória do documento original de identificação com foto e CPE, que deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.1.3.1.6 – Não será permitida a realização de provas fora do local, horário e data designados, importando o descumprimento pelo candidato na sua eliminação automática.

4.1.3.1.7 – O candidato, durante a realização da prova, não poderá fazer uso de qualquer aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, Mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou quaisquer outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares. O descumprimento desse procedimento implicará na automática eliminação do candidato.

4.1.3.1.8 – Por motivo de segurança do Processo Seletivo não será permitida a saída de candidatos antes do transcurso de 01 (uma) hora do início da prova, bem como os três últimos candidatos presentes, na sala de aplicação de prova, somente poderão deixá-la em conjunto e após assinar documento específico.

4.1.3.1.8.1 – O candidato somente poderá deixar a sala de aplicação de provas com o caderno de questões da mesma após o transcurso de 01h15min (uma hora e quinze minutos) do início de aplicação da prova.

4.1.3.1.9 – Antes de iniciar sua prova, o candidato deverá obrigatoriamente ouvir e acatar as orientações transmitidas pelo Fiscal de sala, ler atentamente as orientações contidas no seu caderno de questões, no qual constarão informações sobre procedimentos de natureza vinculatória, complementares à realização da prova.

4.1.3.1.10 – A folha de respostas é o documento oficial para correção dos resultados marcados pelo candidato, sendo o próprio candidato o responsável único pelo seu preenchimento e entrega ao Fiscal de sala, após concluir a prova.

4.1.3.1.11 – O gabarito oficial será divulgado até o dia **14 de junho de 2016**.

4.1.3.1.12 – O resultado da prova objetiva seguirá rigorosamente a ordem de classificação da maior para a menor nota em cada cargo, obedecendo-se o que normatiza o item **3.1.**, sendo que em caso de igualdade de

pontos, originando empate na classificação da 1ª Etapa, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate:

- a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- b) maior tempo de trabalho no Senac;
- c) maior idade cronológica;
- d) menor número de inscrição no certame.

4.1.3.1.13 – Os candidatos habilitados na 1ª Etapa do Processo Seletivo terão os seus resultados divulgados por ordem decrescente de nota obtida, em listas de classificação por cargo até o limite da nota de corte.

4.1.3.1.14 – O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo será publicado até a data de **20 de junho de 2016**, no website seletivo.pi.senac.br.

4.1.3.1.15 – Participarão da 2ª Etapa do Processo Seletivo todos os candidatos habilitados para os cargos ofertados desde que obedeçam aos itens que seguem.

4.1.3.1.16 – Os candidatos habilitados para a 2ª Etapa do Processo Seletivo, obrigatoriamente, entregarão o currículo - devidamente comprovado, e organizado, sequencialmente, conforme formulário impresso através do link específico que será disponibilizado após a divulgação do resultado da 1ª Etapa no website seletivo.pi.senac.br – e, redação – composta por uma lauda (mínimo de trinta linhas, manuscrita, com letra legível), onde o candidato exponha o(os) motivo(os) pelo(s) qual(is) deseja ascender à nova função no quadro de empregados do Senac/AR/PI (**anexo V**), em envelope lacrado, que deverá conter, interna e externamente, a relação nominal completa da documentação entregue (**anexo VI**).

4.1.3.1.17 – A data para entrega da redação, do currículo e devida documentação comprobatória do mesmo será fixada em momento pós divulgação do resultado da 1ª Etapa.

4.1.3.1.18 – A não entrega da documentação, em referência, na data fixada implicará na automática eliminação do candidato do certame.

4.2 – DA ANÁLISE CURRICULAR

4.2.1. A análise curricular, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão Senac de Processo Seletivo, tendo por parâmetro o quadro abaixo:

A-01 – ASSESSOR TÉCNICO III - SUPERVISOR/COORDENADOR PEDAGÓGICO			
Item	Pontuação	Pontuação máxima	Indicadores para contagem dos pontos
1. Formação Acadêmica			
Graduação	4,0 (quatro) pontos	4,0 (quatro) pontos	Será pontuada uma única graduação
Pós graduação na área da educação ou área objeto do Processo Seletivo (áreas de atuação Senac)	1,0 (um) ponto por pós graduação concluída	02 (dois) pontos	Serão pontuadas até o limite de duas pós graduações
Total do item		6,0 (seis) pontos	
2. Aperfeiçoamento profissional			

Curso (s) na área objeto do Processo Seletivo (áreas de atuação Senac) a que o candidato concorre ou na área da educação	0,5 (meio ponto para cada 40 (quarenta) horas aulas comprovadas de participação em programação de formação continuada	2,0 (dois) pontos	Serão pontuadas até o somatório de 160 (cento e sessenta) horas aulas de programação de formação inicial e continuada e/ou extensão universitária desde que cursadas nos dois últimos exercícios e tendo como referência a data de abertura do presente edital <u>Obs:</u> Não serão consideradas frações, nem formações adicionais de nível superior, exceto, extensão universitária.
Total do item		2,0 (dois) pontos	
3. Experiência Profissional			
Experiência profissional, comprovada, em Educação Profissional, inclusive, docência (FIC, Técnica, Tecnológica e Superior) ou na área do Processo Seletivo	1,0 (um) ponto por exercício comprovado. (No caso de docência será considerado para efeito de contabilização um ano letivo como o equivalente a 560 horas aulas ministradas ou 200 - duzentos - dias de trabalho na escola)	2,0 (dois) pontos	Serão pontuados até o limite de dois exercícios, contabilizando-se um ponto para cada exercício comprovado. <u>Obs:</u> Não serão consideradas frações.
Total do item		2,0 (dois) pontos	
Total Geral de Pontos		10,0 (dez) pontos	

A-02 – ASSESSOR TÉCNICO II – ADMINISTRADOR DE REDES

Item	Pontuação	Pontuação máxima	Indicadores para contagem dos pontos
1. Formação Acadêmica			
Graduação	4,0 (quatro) pontos	4,0 (quatro) pontos	Será pontuada uma única graduação
Pós graduação na área objeto do Processo Seletivo	1,0 (um) ponto por pós graduação concluída	02 (dois) pontos	Serão pontuadas até o limite de duas pós graduações
Total do item		6,0 (seis) pontos	
2. Aperfeiçoamento profissional			
Curso (s) na área objeto do Processo Seletivo	0,5 (meio ponto para cada 40 (quarenta) horas aulas comprovadas de participação em	2,0 (dois) pontos	Serão pontuadas até o somatório de 160 (cento e sessenta) horas aulas de programação de formação inicial e continuada e/ou extensão universitária desde que cursadas nos dois últimos

	programação de formação continuada		exercícios e tendo como referência a data de abertura do presente edital <u>Obs:</u> Não serão consideradas frações, nem formações adicionais de nível superior, exceto, extensão universitária.
Total do item		2,0 (dois) pontos	
3. Experiência Profissional			
Experiência profissional, comprovada na área objeto.	1,0 (um) ponto por exercício comprovado.	2,0 (dois) pontos	Serão pontuados até o limite de dois exercícios, contabilizando-se um ponto para cada exercício comprovado de 12 (doze) meses. <u>Obs:</u> Não serão consideradas frações.
Total do item		2,0 (dois) pontos	
Total Geral de Pontos		10,0 (dez) pontos	

4.2.2. Não serão aceitos como comprovação de experiência profissional atividades de monitoria, bem como de estágio curricular.

4.2.3. A 2ª Etapa, especificamente, terá caráter somatório e classificatório não cabendo a aplicação da nota de corte. Tal condição não traz, no entanto, prejuízos à aplicação do que normatiza o item **5.1**.

4.2.4. Serão convocados para a etapa da entrevista todos os candidatos que participarem da etapa da análise curricular.

4.2.5. Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação após a finalização da 2ª Etapa somada a primeira e dividida por 02 (dois), serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior pontuação na 1ª etapa do Processo Seletivo;
- b) maior tempo de trabalho no SENAC;
- c) maior idade cronológica;
- d) menor número de inscrição no certame.

4.2.6. O resultado da 2ª Etapa, somado ao da 1ª Etapa indicará, através de média, os candidatos classificados para a 3ª Etapa e será publicado até o dia **30 de junho de 2016**.

4.3 – DA ENTREVISTA

4.3.1. A entrevista será conduzida por membros componentes da equipe de Processo Seletivo ou seus representantes e o seu resultado será expresso conforme critérios definidos no quadro abaixo:

REQUISITOS A SEREM AVERIGUADOS DURANTE A ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Segurança do candidato ante a questões de conhecimento técnico e comportamental colocadas no momento da entrevista e que serão orientadas pelos desafios da função a ser exercida	4,0
Identidade com o trabalho a ser desenvolvido na função considerando a natureza do mesmo e suas especificidades	2,0

Capacidade de trabalhar em equipe	2,0
Comportamento proativo e inovador	1,0
Redação, apresentada em conformidade com o indicado em 3.1.16	1,0
Total Geral de Pontos	10,0

4.3.2 – A redação, referida no item **3.1.16**, será examinada como parte integrante da entrevista, sendo examinado conteúdo e conformidade.

4.3.3 – A ordem das entrevistas será estabelecida pela inversão da ordem de classificação obtida pelos candidatos após o resultado da 1ª e 2ª Etapas somadas. O cronograma das mesmas será publicado no website seletivo.pi.senac.br, até a data de **05 de julho de 2016**.

4.3.4 – A 3ª Etapa, Entrevista, terá 10 (dez) pontos como pontuação máxima da prova e 6,0 (seis) pontos como nota de corte.

5 – DO RESULTADO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 – O resultado final do Processo Seletivo, com nota de corte igual a 6,0 (seis) pontos, será divulgado até o dia **29 de julho de 2016**, no website seletivo.pi.senac.br.

5.2 – Para apuração do **Resultado Final** dos candidatos participantes da 3ª e última etapa, serão somadas as notas obtidas ao longo do Processo Seletivo – 1ª, 2ª, e 3ª Etapas -, e, dividida por três a pontuação conquistada por cada candidato, obtendo-se assim o escore final dos mesmos. A listagem de candidatos aprovados obedecerá fielmente ao que determina o item 3.1 das Inscrições e os candidatos terão os seus nomes divulgados no website seletivo.pi.senac.br.

5.3 – No caso de empate, após o fechamento da terceira e última etapa, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) maior pontuação na 1ª etapa do Processo Seletivo;
- b) maior pontuação na 2ª etapa do Processo Seletivo;
- c) maior tempo de trabalho no SENAC;
- d) maior idade cronológica;
- e) menor número de inscrição no certame.

5.4. A ascensão ao cargo de Assessor Técnico III e Assessor Técnico II, conforme o caso, definido por esse edital, ocorrerá através de portaria de reenquadramento do candidato selecionado em acordo com o surgimento de vagas para a Unidade Educacional de opção do candidato e sua devida autorização pela direção regional do Senac.

5.5. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da respectiva homologação do resultado final, podendo esse prazo, antes de esgotado, ser prorrogado em uma única oportunidade, por até igual período, a critério da Administração do Senac/AR/PI.

5.6. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac/AR/PI.

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

6.1 – O prazo para interposição de recursos será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data e horário da divulgação do resultado de etapa do presente Processo Seletivo.

6.2 – Para recorrer contra o resultado do processo seletivo o candidato deverá preencher, exclusivamente, o Formulário disponível no website seletivo.pi.senac.br, **anexo IV**, e enviar para o e-mail seletivo@pi.senac.br. No recurso deverá constar o nome do candidato, telefone e e-mail para contato, a fundamentação e argumentação justificadas e apoiadas em bases reais, e ainda especificar a etapa do processo em questionamento.

6.3 – Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com o especificado no item 2.

6.4 – Os recursos recebidos serão julgados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data e horário da sua interposição.

6.5 – Se do julgamento do (s) recurso (s) resultar anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a questão (ões) anulada (s), será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – O ato da inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que tacitamente aceita as normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

7.2 – Será eliminado, sumariamente, do Processo Seletivo o candidato que deixar de atender a qualquer uma das determinações previstas neste Edital, bem como:

- a)** cometer incorreção ou descortesia para com quaisquer dos executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização de qualquer etapa do Processo Seletivo;
- b)** estiver portando, em quaisquer etapa do Processo Seletivo, qualquer tipo de arma (branca ou de fogo), mesmo que possua o respectivo porte e registro;
- c)** lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- d)** for surpreendido – em qualquer uma das provas - em comunicação com outra(s) pessoa(s) seja por qual motivo alegar ou que estiver fazendo uso de qualquer aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, Mp3, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou quaisquer outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares os quais não serão admitidos no espaço de realização das provas;

7.3 – Em caso de constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo candidato em qualquer das fases do Processo Seletivo e até mesmo após a investidura no cargo, o contrato de trabalho poderá ser rescindido, unilateralmente, por justa causa.

7.4 – O presente Edital, a critério da Presidência do Conselho Regional do Senac/AR/PI e da Direção Regional do Senac/AR/PI, ouvida a Comissão do Processo Seletivo, poderá ser adiado, cancelado, retificado, aditado ou revogado, no todo ou em parte, sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização, por parte do(s) participante(s) do Processo Seletivo.

7.5 – Não serão prestadas informações, por telefone, sob qualquer hipótese, a respeito de datas, locais e horários para as realizações das provas ou sobre o resultado destas. O candidato ficará com a inteira responsabilidade de acompanhar os resultados, no website seletivo.pi.senac.br

7.6 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, as listagens divulgadas através do website seletivo.pi.senac.br.

7.7 – A aprovação e a classificação final geram, para o candidato fora do número de vagas estipuladas por este Edital, apenas a expectativa da possibilidade da contratação, cabendo exclusivamente ao Senac/AR/PI deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos habilitados, em número suficiente para atender às necessidades do serviço, de acordo com as disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência do Senac/AR/PI.

7.8 – Na hipótese de surgirem novas vagas, observado o prazo de validade do Processo Seletivo, o Senac/AR/PI poderá convocar outros candidatos aprovados, observando-se, rigorosamente, à ordem de classificação final, admitida, inclusive, a critério do Senac, a possibilidade de alocação do convocado em qualquer uma de suas Unidades educacionais.

7.8.1 – O candidato poderá recusar uma única convocação desde que para a sua segunda opção, sem prejuízo para a classificação na primeira opção, devendo obrigatoriamente fazê-lo por escrito.

7.8.2 – No caso de recusa na primeira opção o candidato perde o direito a vaga e deverá assinar formulário de renúncia à mesma, devendo ser convocado para substituí-lo o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

7.9 – O presente edital está vinculado às normas corporativas do Senac/AR/PI, como o Regulamento de Pessoal e demais normatizadores, sendo dever de todo empregado conhecê-las e segui-las.

7.10 – Os casos não previstos ou omissos no presente edital serão avaliados pela Presidência e Direção Regional do Senac, ouvida a Comissão de Processo seletivo, que deliberará seguindo normativas Senac/AR/PI.

Teresina – PI, 19 de maio de 2016.



Elaine Rodrigues Rocha Dias
Diretora Regional do Senac/AR/PI



Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante
Presidente do Conselho Regional do Senac/AR/PI

ANEXOS:

- Conteúdo programático (anexo I);
- Declaração – Artigo 56 do Regulamento de Pessoal (anexo II);
- Opções de unidades educacionais para lotação do cargo A-01 (anexo III).
- Formulário para recurso (anexo IV);
- Formulário para redação (anexo V);
- Relação nominal de documentação entregue para 2a Etapa (anexo VI).

LINK: seletivo.pi.senac.br

- Formulário de Currículo;